

XC





Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 22300-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
GABINETE DO GOVERNADOR	4
SECRETARIAS DE ESTADO	4
Administração	4
Assistência Social, Mulher e Família	4
Educação	5
Fazenda	5
Saúde	6
SEGURANÇA PÚBLICA	10
Corpo de Bombeiros Militar	10
CONTRATOS E ADITIVOS	10
Secretarias de Estado	10
PREFEITURAS MUNICIPAIS	10
Nova Frachim	10

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 18.964, DE 4 DE JULHO DE 2024

Institui o direito das mulheres parturientes de receberem atenção integral à saúde nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal ou que tenham sido submetidas à violência obstétrica e estabelece outras providências (Lei Melissa Afonso Pacheco).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lai:

Art. 1º Fica instituído o direito das mulheres parturientes de receberem atenção integral à saúde, nas unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde, contratados ou conveniados, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal, ou submetidas à violência obstétrica.

§ 1º As unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde deverão estabelecer protocolo de atenção integral à saúde da mulher parturiente, na prestação dos serviços compreendidos no *caput*, visando à formação, ao autocuidado e à atualização de seus profissionais.

- § 2º As mulheres parturientes deverão ser atendidas por médico especialista em ginecologia e obstetrícia, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) devidamente cadastrado no Conselho Regional de Medicina.
- § 3º Os profissionais de saúde responsáveis pela prestação dos serviços compreendidos no *caput* deverão atuar mediante protocolo visando ao enfrentamento da dor, da perda e para não constranger as mulheres parturientes pelos danos gerados durante a gravidez, na morte do feto, no luto e na superação dos traumas.
- § 4º O direito estabelecido no *caput* será garantido durante os ciclos da gravidez, da morte do feto, da vivência do luto ou de adaptação à nova realidade.
- § 5º Para fins desta Lei, entende-se como violência obstétrica os atos ofensivos proferidos e praticados, verbal ou fisicamente, contra as mulheres gestantes ou parturientes, antes, durante ou após o parto.
- Art. 2º As ações e serviços de atenção à saúde de gestantes, nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto ou perda neonatal, oferecidos nas unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde, compreenderão os seguintes procedimentos:
- I garantir à mãe e/ou pai assistência humanizada e igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios;
- II oferecer acompanhamento psicológico e social à mãe e ao pai desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos, e no decorrer da internação hospitalar, bem como no período pós-operatório;
- III proporcionar à mãe em situação de perda gestacional, natimorto ou perda neonatal, acomodação separada das demais gestantes e puérperas, em ambiente adequado, nas dependências da unidade de prestação de serviços de saúde;
- IV aplicar o protocolo de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal na execução dos atos clínicos e/ou cirúrgicos;
- V identificar adequadamente a mãe e/ou acompanhante, de forma que não cause constrangimento ou sofrimento, distinta da identificação das demais parturientes e/ou pacientes, inclusive na emergência e na enfermaria;
- VI viabilizar a participação do pai e/ou de acompanhante indicado pela mãe durante os procedimentos de retirada do feto, num ambiente de acolhimento;
- VII orientar sobre o registro do nome do natimorto e fornecimento da declaração de óbito;
- VIII formalizar a comunicação da perda do feto à Unidade Básica de Saúde (UBS) ou à Estratégia de Saúde da Família, pela unidade prestadora de serviço de saúde; e
- IX encaminhar, após a alta hospitalar, para a UBS, quando constatada a necessidade de assistência especializada para a mãe e/ou pai, fornecendo documento de referência e contrarreferência.

- Art. 3º Nos casos de perda gestacional espontânea, após o período igual ou superior a 20 (vinte) semanas ou, se o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros, o destino da placenta e do feto somente será acordado pelos pais.
- Parágrafo único. Se os pais optarem pela destinação do feto sob a responsabilidade da unidade hospitalar, o ato deverá ser formalizado por documento firmado pelos genitores.
- Art. 4º A unidade prestadora de serviços públicos e privados de saúde deverá orientar os genitores ou responsáveis sobre os prazos para a retirada do feto e/ou dos produtos utilizados em fecundação e sobre a coleta de ácido desoxirribonucleico (DNA), para fins de direito hereditário, ou de registro fotográfico, coleta de mechas de cabelo e impressões digitais das mãos e dos pés.
- § 1º No caso de os genitores optarem por realizar homenagens de despedida do bebê neomorto ou natimorto, e realização de sepultamento, mediante cerimônias e serviços de funerária convencional, a unidade hospitalar deverá oferecer um espaço específico na maternidade.
- $\S\ 2^{\rm o}$ É direito da parturiente a escolha sobre doação do leite materno.
- \S 3º É vedado dar destinação às perdas fetais de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana.
- Art. 5º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização e Orientação Sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro, com a realização das seguintes atividades:
- I discussão acerca da importância da proteção psicológica de mulheres vítimas de violência obstétrica e das famílias que passaram pelo trauma da perda gestacional, natimorto e perda neonatal;
- II promoção de palestras, seminários, campanhas e mobilizações para divulgar medidas preventivas para que não ocorram atos de violência obstétrica;
- III promoção de intercâmbio entre instituições públicas, privadas e organizações não governamentais que tenham a finalidade de atuar na proteção de mulheres vítimas da violência obstétrica; e
- IV divulgação e distribuição gratuita de materiais de orientação sobre os temas abordados nesta Lei.
- Art. 6º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.
- Art. 7º A inobservância ao disposto na Lei nº 17.925, de 3 de abril de 2020, sujeita ao(s) infrator(es) a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), duplicada em caso de reincidência.
- Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes Diogo Demarchi Silva

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
5	Dia Estadual de Conscientização e Orientação Sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica	
	_	" (NR)

Cod. Mat.: 1006361

LEI Nº 18.965. DE 4 DE JULHO DE 2024

Acrescenta o inciso XIII ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.918, de 2004, que "Cria o Certificado de Responsabilidade Social de Santa Catarina para empresas estabelecidas em território catarinense", para o fim de incluir a igualdade salarial entre homens e mulheres como um dos aspectos a serem considerados para a entrega do Troféu Responsabilidade Social - Destaque SC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII ao parágrafo único do art. $4^{\rm o}$ da Lei ${\rm n^o}$ 12.918, de 23 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

•	"Art. 4°
ı	Parágrafo único

XIII - igualdade salarial entre homens e mulheres que tenham o mesmo cargo e suas respectivas atribuições e os exerçam pelo mesmo tempo de serviço, e cujos graus de instrução sejam iguais ou equivalentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes Silvio Dreveck Maria Helena Zimmermann

Cod. Mat.: 1006362

LEI Nº 18.966. DE 4 DE JULHO DE 2024

Concede o Título de Cidadão Catarinense a Ronaldo Ramos Caiado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faco saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Catarinense a Ronaldo Ramos Caiado.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

JORGINHO MELLO Marcelo Mendes

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015) "ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
Ronaldo Ramos Caiado	
<u> </u>	" (NR)

Cod. Mat.: 1006363

LEI Nº 18.967. DE 4 DE JULHO DE 2024

Denomina Annita Ziehlsdorff o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Estadual Alvino Tribess, localizada no Bairro Vieira, Município de Jaraguá do Sul, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Annita Ziehlsdorff o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Estadual Alvino Tribess, localizada no Bairro Vieira, Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes Aristides Cimadon

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

"ANEXO I BENS PÚBLICOS - INTRAMUNICÍPIOS

JARAGUÁ DO SUL	LEI ORIGINAL №
Denomina Annita Ziehlsdorff o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Estadual Alvino Tribess, localizada no Bairro Vieira, Município de Jaraguá do Sul.	
	" (NR)

Cod Mat : 1006364

LEI Nº 18.968, DE 4 DE JULHO DE 2024

Institui o Programa CNH Emprego na Pista e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o Programa CNH Emprego na Pista, destinado a promover a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores.

Parágrafo único. O Programa CNH Emprego na Pista será executado pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 2º São objetivos do Programa CNH Emprego na Pista:

I – promover oportunidades de trabalho, renda e ascensão social por meio da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou mediante mudança de categoria desta;

II – reduzir a desigualdade social:

III - incentivar os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

 IV – promover a profissionalização e capacitação de condutores para atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho:

V - incentivar a inclusão de condutores no mercado de trabalho;

VI - viabilizar formas de participação e convívio de condutores na sociedade, por meio da mobilidade;

VII - reduzir infrações de trânsito cometidas por inabilitados; e

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador

Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração Vânio Boing

> Diretor do Arquivo Público Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora Marilisa Boehm

Secretária Adiunta da Administração Maria Teresinha Debatin

> Gerente do Diário Oficial Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II | CEP: 88.032-000 Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400 www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267 (Q) (48) 3665-6269 diariooficial@sea.sc.gov.br www.doe.sea.sc.gov.br

VIII - reduzir a informalidade laboral no setor de transporte terrestre.

Art. 3º Aos beneficiários do Programa CNH Emprego na Pista que cumprirem os requisitos previstos nesta Lei e na legislação específica em vigor fica garantido acesso gratuito à

I – permissão para dirigir (PPD), nas categorias A ou B

II - adição das categorias A ou B na CNH:

III - alteração para as categorias D ou E na CNH; e

IV - inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)" na CNH.

Art. 4º O acesso gratuito de que trata o art. 3º desta Lei fica assegurado por meio de isenção de pagamento de despesas relativas:

I - aos exames de aptidão física e mental, à avaliação psicológica e ao exame toxicológico, quando exigido;

II - à realização dos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular, bem como à realização das aulas em simulador de direção veicular, quando exigidas;

III – à realização de provas teóricas e práticas;

IV - à realização de cursos de qualificação com pertinência à área de trânsito; e

V – às taxas necessárias à obtenção da PPD, à adição e alteração de categoria na CNH e à inclusão da observação "EAR" na CNH, todas previstas na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 5º São requisitos para participar do Programa CNH Emprego na Pista:

I - ter 18 (dezoito) anos ou mais na data do requerimento;

II - não estar cumprindo penalidade de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH nem cumprindo penas por crimes cometidos na condução de veículo automotor previstos na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, respeitado o decurso dos prazos previstos no ordenamento jurídico;

III - saber ler e escrever;

IV – ser domiciliado no Estado há pelo menos 2 (dois) anos:

V - possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e carteira de identidade ou documento equivalente;

VI - ter 21 (vinte e um) anos ou mais na data do requerimento, quando se tratar de catégoria D ou E; e

VII - possuir, no mínimo, 2 (dois) anos na categoria B ou 1 (um) ano na categoria C e não ter cometido mais de 1 (uma) infração de natureza gravíssima nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento, quando se tratar de categoria D ou E.

Parágrafo único. Decreto do Governador do Estado poderá estipular outros requisitos não previstos nesta Lei.

Art. 6º O beneficiário do Programa CNH Emprego na Pista que deixar de cumprir qualquer etapa de processo de obtenção de CNH, adição ou alteração de categoria na CNH ou inclusão da observação EAR na CNH ou que não o concluir no prazo de 12 (doze) meses ficará impossibilitado de participar do Programa pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 7º Para o cumprimento do Programa CNH Emprego na Pista, fica o DETRAN autorizado a celebrar parcerias com instituições de ensino, outros entes federativos, serviços sociais autônomos e organizações governamentais.

Art. 8º O número de benefícios concedidos pelo Programa CNH Emprego na Pista será fixado anualmente por decreto do Governador do Estado.

Art. 9° O art. 6° da Lei nº 7.541, de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°

XIX - os atos relativos aos beneficiários do Programa CNH Emprego na Pista." (NR)

Art. 10. Decreto do Governador do Estado estabelecerá os critérios de seleção e classificação dos participantes do Programa CNH Emprego na Pista.

Parágrafo único. O decreto de que trata o caput deste artigo também poderá definir sistema de reserva de cotas para acesso ao Programa CNH Emprego na Pista.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DETRAN e de recursos provenientes de convênios e ajustes congêneres.

Parágrafo único. O financiamento do Programa CNH Emprego na Pista poderá ser complementado por recursos provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 12. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes Flávio Rogério Pereira Graff

Cod. Mat.: 1006365

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO nº 1129 / 2024

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 465/09 c/c Decreto nº 3.114/10, e conforme processo nº SEF 7230/2024, a pessoa abaixo relacionada, para compor a 3ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina - TAT, para completar o biênio 2023-2025:

* REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CÁTARINA - FCDL

Titular: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA, em substituição a Leonardo Werner

ATO nº 1130 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SIE 20453/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SIE, a contar de 05/07/2024:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n° 6.745/85, os servidores abaixo:

-FERNANDO CESAR SOUZA, mat. 0627678-4-02, do cargo de GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, nível DGS-2;

-CAROLINE GONDRAN DA ROSA, mat. 0714241-2-01, do cargo

de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2; e -TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, mat. 0714116-5-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1.

* NOMEAR, de acordo com os arts, 9° e 11, da Lei n° 6,745/85. os servidores abaixo:

-CAROLINE GONDRAN DA ROSA, para exercer o cargo de GE-RENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, nível DGS-2;

-FERNANDO CESAR SOUZA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1; e
-WILLIAM POSSAMAI POFFO, para exercer o cargo de ASSESSOR

TÉCNICO, nível DGS-2.

ATO nº 1131 / 2024

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.° SCC 10379/2024, ELIÉZE COMACHIO, mat. n.º0377848-7-02, do cargo de GERENTE REGIONAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, nível DGS-2, da SES, a contar de 05/07/2024

ATO nº 1133 / 2024

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SCC 10378/2024, os servidores abaixo, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, da SCC: -MONALISA RUARO, mat. 0710930-0-01; e

-RAFAEL LASKE, mat. 0985492-4-02.

ATO nº 1134 / 2024

NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SCC 10380/2024, EDUARDO ANTÔNIO SAUSEN, para exercer o cargo de CONSULTOR EXECUTIVO, nível DGE, da SCC.

ATO nº 1135 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 10405/2024, resolve NOMEAR, de acordo com o art. 9º, da Lei Complementar nº 575/12, RONALDO FRANCISCO, para exercer o cargo de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, biênio 2024-2026.

ATO nº 1136 / 2024

DESIGNAR, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo nº SPAF 497/2024, IVAN AMARAL, mat. nº 0199834-0-01, DIRETOR DE INTEGRAÇÃO DE MODAIS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS, da SPAF, em substituição ao titular, JOSÉ ROBERTO MARTINS, mat. nº 0956159-5-03, durante o afastamento do país para participar de missão internacional, no período de 08/07/2024 a 14/07/2024.

ATO nº 1140 / 2024

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.° SCTI 529/2024, a ANA CÂNDIDA MARTINELLI NEVES, mat. n.° 0718215-5-01, do cargo de GEREN-TE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL, nível DGS-2, da SCTI, a contar de 05/07/2024.

JORGINHO MELLO Governador do Estado

VÂNIO BOING Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1006367

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1108 / 2024

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº SAI 94/2024, LEVY HERMES RAU, matrícula 0360231-1-01, ocupante do cargo de DIRETOR DO PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES, lotado na SEA, a se ausentar do país para integrar comitiva do Governo do Estado de Santa Catarina em missão internacional em Portugal, em acompanhamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no período de 08/07/2024 a 14/07/2024, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 1111 / 2024

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SED 116226/2024, no Ato nº 1016, publicado em 20/06/2024, que autorizou servidores a se ausentarem do país para integrarem comitiva do Governo do Estado de Santa Catarina em missão internacional com destino ao Uruguai, em acompanhamento à Vice-Governadora, no período de 08/07/2024 a 14/07/2024, a parte que autoriza ARISTIDES CIMA-DON, matrícula nº 0104348-0-03, ocupante do cargo SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, lotado na SED.

JORGINHO MELLO Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1006165

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar o seguinte ato:

ATO nº 1139 / 2024

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº SAI 85/2024, PAULO ROBERTO BARRETO BORNHAUSEN, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL, matrícula 0951270-5-04, lotado na SAI, a se ausentar do país para integrar comitiva do Governo do Estado de Santa Catarina em missão internacional em Portugal, em acompanhamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no período de 08/07/2024 a 14/07/2024, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1006286

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO Nº 011/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições privativas previstas no inciso I do art. 71 e com fundamento no art. 12, §2º, ambos da Constituição do Estado, no art. 6º da Lei Estadual nº 5.164 de 27 de novembro de 1975 e no Parecer nº 175/17 da Procuradoria-Geral do Estado, AUTORIZA a doação dos bens móveis declarados inservíveis, conforme os processos regulares relacionados abaixo:

Nº DO PROCESSO	BEM MÓVEL INSERVÍVEL	BENEFICIÁRIO
SAS 2449/2023	QIY-0365 FORD KA 2018	PREFEITURA MUNICIPAL CHAPECÓ
SAS 2519/2023	GJB-6965 FORD KA 2018	PREFEITURA MUNICIPAL PONTE SERRADA
SAS 229/2024	QIX6815/ FORD/KA SE 1.5 SD B/ 2018	PREFEITURA MUNICIPAL JARAGUÁ DO SUL
SAR 1566/2023	QHO1791/ FORD/CARGO 2629 6X4 M DIESEL/ 2014	PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS
SAS 2641/2023	QIY0455/ FORD KA/ 2018	PREFEITURA MUNICIPAL CAPIVARI DE BAIXO
SAR 2142/2023	DISTRIBUIDOR DE ADUBO	PREFEITURA MUNICIPAL IPUAÇU
SAS 1515/2023	QIX6735 / FORD / KA / 2018	PREFEITURA MUNICIPAL JOAÇABA
SAR 1940/2023	EQ 1679 TRATOR AGRICOLA	PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIRANGA
SES 79993/2023	QIJ 5A56 / PEUGEOT / BOXER / 2016	PREFEITURA MUNICIPAL ROMELÂNDIA
SAR 2058/2023	PLANTADEIRA/SEMEADORA E ADUBADORA	PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DO SUL
SAS 214/2024	QIY2095/ FORD/KA/ 2018	PREFEITURA MUNICIPAL IMBITUBA
SAS 64/2024	QJA8285/ FORD/KA SE 1.5 SD B - 5P/110CV/ 2018	PREFEITURA MUNICIPAL SCHROEDER
SAR 2059/2023	TRATOR AGRÍCOLA/ EQ 2490	PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DO SUL
SAS 2036/2023	QIT2105/ FORD KA SE 1.5 5P/110CV/ 2018	PREFEITURA MUNICIPAL BLUMENAU
SAR 1988/2023	MLZ 9706/ TRA/TR.RODAS - MR/CAT 120K/ 2014	PREFEITURA MUNICIPAL AURORA
SST 4723/2019	MLU9996/ CHEVROLET/CLASSIC LS - 5P/78CV/ 2013	PREFEITURA MUNICIPAL LUZERNA
IMA 16361/2024	MESAS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS, CADEIRAS E LONGARINAS DE ESPERA	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
SICOS 1321/2024	MJT1630/ STRADA WORKING FIAT/ 2013	PREFEITURA MUNICIPAL CANOINHAS
SICOS 842/2024	MFV4498/ PARATI 1.8 VW/ 2007	PREFEITURA MUNICIPAL FRAIBURGO
PCI 6856/2023	AGK1155/ VM 260 6X2R VOLVO/ 2010 E ELEVADOR PARA VEÍCULOS	PREFEITURA MUNICIPAL VIDEIRA

Caberá aos donatários realizar a transferência de propriedade dos veículos mencionados neste Despacho junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SC), respeitando os prazos estabelecidos pela legislação específica vigente.

Os bens doados não poderão ser alienados antes de transcorridos dois anos da data da doação, exceto no caso de doação de veículo a um Município, o qual terá a obrigatoriedade de utilizar o resultado da alienação para a aquisição de um veículo mais novo ou zero-quilômetro. A Secretaria de Estado da Administração expedirá os procedimentos necessários para formalizar a doação dos bens móveis inservíveis mencionados acima.

As despesas decorrentes da execução das doações serão de responsabilidade dos beneficiários.

Florianópolis, data da assinatura digital

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Cod. Mat.: 1006086

DESPACHO Nº 013/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições privativas previstas no inciso I do art. 71 e com fundamento no art. 12, §2º, ambos da Constituição do Estado, no art. 6º da Lei Estadual nº 5.164 de 27 de novembro de 1975 e no Parecer nº 175/17 da Procuradoria-Geral do Estado, **AUTORIZA** a doação dos bens móveis declarados inservíveis, conforme os processos regulares relacionados abaixo:

N° DO PROCESSO	BEM MÓVEL INSERVÍVEL	PREFEITURA MUNICIPAL
SIE 12209/2024	MIG8265/ EUROCARGO 230E24 IVECO/ 2010	SÃO BONIFÁCIO
SIE 16513/2023	MIQ9057/ FORD FOCUS 2L FC FLEX I/ 2011	PRAIA GRANDE
SIE 16775/2023	LWS2266/ CHEVROLET CUSTOM S GM/ 1988 MGY8526/ JCB 214E MO/ 2010 MHA0856/ 17.180 EURO3 WORKER VW/ 2010	MONDAÍ
SIE 25410/2023	MIH7215/ JCB 214E MO/ 2010	MAJOR GERCINO
SIE 31883/2023	QHE7490/ LINEA ESSENCE 1.8 FIAT/ 2014	ALTO BELA VISTA
SIE 6309/2024	ROLO VIBRATÓRIO / EQ 0174 / 1980	VARGEM
SIE 8679/2024	MBJ 8379 / FORD / F 1000 / 1989	BOM RETIRO

Caberá aos donatários realizar a transferência de propriedade dos veículos mencionados neste Despacho junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SC), respeitando os prazos estabelecidos pela legislação específica vigente.

Os bens doados não poderão ser alienados antes de transcorridos dois anos da data da doação, exceto no caso de doação de veículo a um Município, o qual terá a obrigatoriedade de utilizar o resultado da alienação para a aquisição de um veículo mais novo ou zero-quilômetro. A Secretaria de Estado da Administração expedirá os procedimentos necessários para formalizar a doação dos bens móveis inservíveis mencionados acima.

As despesas decorrentes da execução das doações serão de responsabilidade dos beneficiários.

Florianópolis, data da assinatura digital

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Cod. Mat.: 1006375

DESPACHO Nº 012/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições privativas previstas no inciso I do art. 71 e com fundamento no art. 12, §2º, ambos da Constituição do Estado, no art. 6º da Lei Estadual nº 5.164 de 27 de novembro de 1975 e no Parecer nº 175/17 da Procuradoria-Geral do Estado, AUTORIZA a doação dos bens móveis declarados inservíveis, conforme os processos regulares relacionados abaixo:

Nº DO PROCESSO	BEM MÓVEL INSERVÍVEL	PREFEITURA MUNICIPAL
SAS 1953/2023	QIT2715/ KA SE 1.5 SD B FORD/ 2018	ARMAZÉM
SAR 1730/2023	CONJUNTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	BARRA VELHA
SAR 1888/2023	LOGAN EXP 1016V RENAULT/ 2009	BARRA VELHA

Caberá aos donatários realizar a transferência de propriedade dos veículos mencionados neste Despacho junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SC), respeitando os prazos estabelecidos pela legislação específica vigente.

Os bens doados não poderão ser alienados antes de transcorridos dois anos da data da doação, exceto no caso de doação de veículo a um Município, o qual terá a obrigatoriedade de utilizar o resultado da alienação para a aquisição de um veículo mais novo ou zero-quilômetro.

A Secretaria de Estado da Administração expedirá os procedimentos necessários para formalizar a doação dos bens móveis inservíveis mencionados acima.

As despesas decorrentes da execução das doações serão de responsabilidade dos beneficiários.

Florianópolis, data da assinatura digital

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

SECRETARIAS DE ESTADO

PORTARIA nº 633/2024

CONCEDER LICENCA, com base no que determina a Lei Complementar nº 64/1990, c/c art. 76, da Lei nº 6745/1985, conforme processo PGE 5257/2024, à VERA LUCIA DA SILVA BRANCO, matrícula nº 0961907-0-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE JURIDICO, lotada na PGE, para concorrer a cargo eletivo, no período de 06/07/2024 até o dia seguinte ao da respectiva eleição, ficando este afastamento condicionado à comprovação da homologação da candidatura no referido processo, em até 15 dias úteis após a data limite para o registro das candidaturas pela Justiça Eleitoral.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1006295

Cod. Mat.: 1006377

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR001040. Processo SCC 5201-2024. Concedente: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Convenente: Município de Arabutā. CNPJ: 95.995.221/0001-53. Objeto: Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (FEI/SC) - Promoção do Envelhecimento Ativo e Qualidade de Vida para Idosos em Arabutā. Valor global: R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Vigência: O presente termo de fomento vigerá por 15 (quinze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diario Oficial do Estado, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinam: Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado e Leani Kapp Schmitt, Prefeito. Florianópolis, 04 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MU-LHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR001042. Processo SCC 5160/2024. Concedente: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Convenente: Município de Bombinhas. CNPJ: 95.815.379/0001-02. Objeto: Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (FEI/ SC) - DIAGNOSTICO PSICOSOCIAL E AMBIENTAL DA PESSOA IDOSA DOMUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC Valor global: R\$ 116.219,54 (cento e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) Vigência: Este Convênio terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, vigendo até 31/01/2025, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas. Assinam: Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado e Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito. Florianópolis, 04 de julho de 2024.

Cod. Mat.: 1006306

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MU-LHER E FAMÍLIA - SAS - EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR01038. Processo SCC 4489-2024. Concedente: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Convenente: Município de Içara. CNPJ: 82.916.800/0001-11. Objeto: Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (FEI/SC) - Financiar, por meio do Fundo Estadual do Idoso - FEI, o Projeto "Implantação da Cidade do Idoso no municipio de Içara/SC", com foco na dimensão de estruturação das dependências físicas do complexo por meio da equipagem dos ambientes que serão utilizados para a oferta das atividades físicas, multiprofissionais, intersetoriais, socioeducativas para atendimento personalizado e exclusivo à população idosa içarense. Valor global: R\$ 797.418,20 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) Vigência: Este Convênio terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, vigendo até 03/06/2025, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas. Assinam: Maria Helena Zimmermann. Secretária de Estado e Dalvania Pereira Cardoso, Prefeita. Florianópolis, 04 de julho de 2024. Cod. Mat.: 1006256

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MU-LHER E FAMÍLIA - SAS - EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR001007. Processo SCC 3930/2024. Concedente: Secretaria de Estado da Assistência Social. Mulher e Família. Convenente: Município de Guarujá do Sul CNPJ: 83.027.045/0001-87. Objeto: Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (FEI/SC) - Aquisição de serviços e materiais para atendimento aos idosos do Município de Guarujá do Sul, com realização de fisioterapias, dança música, material para atividades de artesanato, fornecimento de lanches produtos de padaria e reforma das cadeiras do centro municipal de idosos. Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Vigência: O presente termo de convênio terá início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado vigendo até 05/06/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas. Assinam: Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado e Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito. Florianópolis, 04 de julho de 2024.

Cod. Mat.: 1006026

Cod. Mat.: 1006072

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1822 de 04/07/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022 e Processo SED 13052/2024, Resolve REVOGAR, os efeitos da PORTARIA Nº 645 de 11/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22222 de 12/03/2024, pagina 13.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA NORMATIVA Nº 1823 de 04/07/2024 Orienta sobre o usufruto de Licença Prêmio dos Profissionais do Magistério que atuam nas Escolas da rede pública Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme Processo SED 13052/2024, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o § 1º do Art.1º na PORTARIA NORMATIVA n°.1947 de 22/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}.$ 21381 de 23/10/2020, pagina 37; que passa a vigorar com a seguinte redação:

A escala de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 14% (quatorze por cento) do total dos Professores que atuam em sala de aula (lotados ou em atribuição de exercício na escola) sendo distribuídos na proporção de 50% (cinquenta) em cada semestre letivo

Art. 2º EXCLUIR os Artigos 3º e 4º da PORTARIA NORMATIVA n°.1947 de 22/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1006081

FAZENDA

PORTARIA Nº 171/2024

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 39.610.617.13.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 16, publicada no Diário Oficial nº 22.191, de 25 de janeiro de 2024, de acordo com o inciso V, do art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, combinado com o que consta do Ato Normativo 2024AN00404, de julho de 2024, e nos autos do processo nº SEF 9894/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remaneiada a importância de

R\$ 39.610.617.13 (trinta e nove milhões, seiscentos e dez mil seiscentos e dezessete reais e treze centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art.1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II. desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 9894/2024 estão disponíveis para consulta no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de julho de 2024.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I - Acréscimo

2024AN000404 Ato Normativo

Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública N.D.** UO Código F.R.* Valor 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP) 06.122.0704.0239.011848 1.753.111.000 33.90.39 100.000.00

Subtotal 100.000,00 26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Órgão Mulher e Família

UO Código F.R.* N.D.** Valor 26001 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)

08.062.0560.1224.015791 6.780.795.16 1.500.100.000 33.90.91 Subtotal 6.780.795.16

Código F.R.* N.D.* UO Valor 26093 Fundo Estadual de Assistência Social (FEASSC) 08.244.0560.0341.011657 1.500.100.000 44.41.41 3.000.000,00

08.244.0560.0341.015491 1.500.100.000 44.41.41 1.500.000,00 08.422.0560.0341.0160021.500.100.000 150.000,00 44.41.41

Subtotal 4.650.000,00 Secretaria Estado do Planejamento Órgão 31000 Código F.R.* N.D.** UO Fundação Escola de Governo (FNA) 31002

04.122.0900.0002.015872 2.700.228.000 33.90.30 200,00 Subtotal 200,00

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado UO Código F.R.* N.D.** Valor Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) 41073 12.811.0635.1277.015916 1.500.100.000 33.90.48 500.000.00

Subtotal 500.000.00 Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação N.D.** UO Código F.R.* Valor Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) 45021 12.122.0900.0002.000134 1.500.100.000 33.90.30 11 265 00 Subtotal 11.265.00

UO Código F.R.* N.D.** Valor 45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

12.364.0630.1227.003201 1.500.100.000 44.90.52 650.000,00 1.599.265.000 44.90.52 218.356,97 Subtotal 868.356.97

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde UO Código F.R.* N.D.** Valor 48091 Fundo Estadual de Saúde (FES) 10.302.0430.0230.011320 1.500.100.000 33.41.41 26.700.000.00 Subtotal 26.700.000.00 Total 39.610.617,13

Anexo II - Redução

Código

F.R.*

UO

UO

UO

Valor

45022

Ato Normativo 2024AN000404

Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública Código UO N.D.** Valor Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP) 16091 06.122.0704.0002.006503

1.753.111.000 33.90.39 100.000.00

N.D.**

Valor

Subtotal 100.000.00 Órgão 26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e 26001 Família (SAS) 08.244.0560.1250.002023 1.500.100.000 33.50.43 600.000,00 1.500.100.000 33.90.91 1.500.000.00 1.500.100.000 44.40.42 120.000.00 16.244.0560.0971.014179 1.500.100.000 33.90.39 1.680.795.16 1.500.100.000 44.40.42 1.800.000,00 08.244.0560.0014.015220 1 500 100 000 33 50 43 639 500 00 16 631 0560 0971 015757

440 500 00 1 500 100 000 33 50 43 Subtotal 6.780.795.16 N.D.** Código F.R.* UO Valor

Fundo Estadual de Assistência Social (FEASSC) 26093 08.244.0560.0341.011657 1.500.100.000 33.41.41 1.500.000,00 08.244.0560.0341.015491 1.500.100.000 33.41.41 3.000.000,00 08.422.0560.0341.016002

1.500.100.000 33.41.41 150.000.00 Subtotal 4.650.000,00 Secretaria Estado do Planejamento Órgão 31000 Código F.R.* N.D.** UO Valor 31002 Fundação Escola de Governo (ENA)

04.126.0900.0948.015871 200,00 2.700.228.000 33 90 40 Subtotal 200,00 Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado UO Código F.R.* N.D.** Valor

41073 Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) 27.811.0650.1263.015918 1.500.100.000 33 90 48 500 000 00 Subtotal

500.000,00 Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação N.D.** Código F.R.* Valor Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) 45021

12.126.0900.0948.005246 1.500.100.000 33.90.40 11.265,00 Subtotal 11.265,00 Código F.R.* N.D.** Valor Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

(UDESC) 12.364.0630.1263.005310 1.500.100.000 33.90.36 150.000,00 12.364.0630.0056.009111 1.599.265.000 44 90 51 218.356.97 12 364 0630 1115 014833

500.000.00 1.500.100.000 33.90.18 Subtotal 868.356.97 **Ato Normativo** 2024AN000404

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde UO Código F.R.* N.D.** Valor 48091 Fundo Estadual de Saúde (FES) 10.302.0430.1262.013268 1.500.100.000 44.90.51 4.000.000,00

10.781.0430.1210.014754 1.500.100.000 33 90 39 700.000.00 10.302.0430.1228.014772 1.500.100.000 44.40.42 2.000.000,00 10.302.0430.1262.015932 33.90.39 5.000.000.00 1.500.100.000 10.302.0430.1242.015935 1.500.100.000 33.40.41 1.500.100.000 33.50.41 1.500.100.000 33.90.39

175.000,00 175.000,00 50.000.00 1.500.100.000 100.000,00 44.90.52 10.302.0430.1207.016065 44.90.52 1.500.100.000 6.000.000,00

10.302.0430.1207.016068

	1.500.100.000 10.302.0430.1207.	44.40.42	2.000.000,00
	1.500.100.000 10.302.0430.1207.	44.40.42	1.500.000,00
Subtotal	1.500.100.000	44.40.42	5.000.000,00 26.700.000.00
Total			39.610.617,13

Subação

000134 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais FCEE

002023 Gestão, promoção e garantia de direitos humanos e controle social

003201 Incentivo às atividades de ensino UDESC

005246 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação FCEE

005310 Custeio de bolsas de apoio a alunos UDESC

006503 Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços administrativos gerais SSP

009111 Construção ou reforma de bens imóveis UDESC/Balneário Camboriú CESFI

011320 Custeio de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade

011657 Serviço de proteção social básica

011848 Conservação manutenção e reforma de instalações SSP

013268 Ampliação, reforma e readequação das unidades ADM da SES e estabelecimentos assistenciais de saúde

014179 Implementação e consolidação da política habitacional de interesse social

014754 Locação de aeronaves para demandas da saúde

014772 Rede de combate ao câncer de colo de útero e mama, com ampliação do acesso à reconstrução mamária

014833 Auxílio financeiro a estudantes UDESC

015220 Construção, ampliação, reforma, equipagem, e aquisições materiais para os CREAS

015491 Proteção social especial de alta complexidade

015757 Implementação e consolidação do programa de regularização fundiária

015791 Atendimento de medidas judiciais

015871 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação ENA

015872 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais ENA

015916 Bolsa atleta educacional

015918 Bolsa atleta atleta e paratleta eventos de rendimento

015932 Financiamento para ampliação de leitos de UTI em SC

015935 Financiamento das Unidades Assistenciais de Saúde em concessão do Estado

016002 Gestão municipal do sistema único de assistência social SUAS

016065 Aquisição de aparelho de ressonância magnética para Hospital Regional Dep Affonso Ghizzo Araranguá 016068 Apoio financeiro para ampliação e reforma do hospital São Judas Tadeu

016070 Apoio financeiro para Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma

016072 Apoio financeiro para manutenção dos hospitais da grande Florianópolis

*Fonte Recurso

1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)

1.599.265.000 Outros Recursos Vinculados à Educação Receitas Diversas Manutenção Ensino Superior Outras Fontes (EC) 2.700.228.000 Outras Transf.de convênios ou Repasses da União

Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos Outras Fontes (EA) 1.753.111.000 Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Taxas de Segurança Pública e Defesa do Cidadão Fonte

**Natureza Despesa

Tesouro (FC)

33.40.41 Contribuições

33.41.41 Contribuições

33.50.41 Contribuições

33.50.43 Subvenções Sociais

33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes

33.90.30 Material de Consumo

33.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas

33.90.91 Sentenças Judiciais

44.40.42 Auxílios

44.41.41 Contribuições

44.90.51 Obras e Instalações

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 1006323

SAÚDE

PORTARIA N° 856 DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, parágrafo 2º, inciso i, da lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada

ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SES n° 818, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, publicada no DOU em 28 de junho de 2024, que altera o Título IX A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais de Enfermagem referente à parcela do mês de junho de 2024; RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar a relação dos estabelecimentos elegíveis para o recebimento da parcela de junho de 2024, correspondente a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do Sistema InvestSUS, do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Ficam descritos no Anexo I os estabelecimentos com direito ao repasse da parcela correspondente ao valor da competência de junho de 2024.

§ 2º No Anexo II estão relacionados os estabelecimentos que obtiveram redução na correção da 1ª parcela correspondente aos meses de maio, junho, julho e agosto, com desconto nas competências setembro, outubro, novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024. E que os valores da competência de junho ainda não foram suficientes para suprir a diferença.

§ 3º Todos os estabelecimentos descritos nos Anexos poderão ter novas correções no encontro de contas nas próximas competências definidos pelo Sistema InvestSUS.

Art. 2° - Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Portaria GM/MS nº 4.631/2024 e Portaria SES/SC nº 818/2023.

Art. 3° - Os recursos para o cumprimento destes repasses correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 480091, Fonte 1.605.223.000 e Elemento da Despesa 33.50.41.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Demarchi Silva Secretário de Estado da Saúde (assinado digitalmente)

	AN	IEXO I	
CNES	NOME ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	VALOR COMPETÊNCIA MAIO DE 2024
19305	HOSPITAL FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLIS	105.689,04
19445	CEPONSC	FLORIANÓPOLIS	70.254,27
61271	HEMOSER CLÍNICA DE HEMODIALISE LTDA	LUZERNA	6.091,62
299569	Hospital Santo Antônio - IMAS	TIMBÉ DO SUL	20.320,33
299836	HOSPITAL SAO ROQUE	JACINTO MACHADO	15.408,87
300184	HOSPITAL SAO ROQUE DE LUZERNA	LUZERNA	44.935,31
300435	HOSPITAL FREI ROGERIO	ANITA GARIBALDI	46.919,55
300486	Hospital Santa Clara	OTACÍLIO COSTA	27.152,07
300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	SÃO JOAQUIM	76.910,05
300885	Hospital São José de Urubici	URUBICI	20.589,57
301830	HOSPITAL MAICE	CAÇADOR	261.828,69
302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	CURITIBANOS	137.382,21
302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	VIDEIRA	166.518,95
302543	HOSPITAL SANTA JULIANA	SALTO VELOSO	8.629,48
302748	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	SANTA CECILIA	48.030,38
302780	HOSPITAL BENEFICENTE SAO ROQUE	ARROIO TRINTA	11.181,15
305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	TURVO	20.801,76
305534	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	MELEIRO	28.189,74
305623	Hospital Nossa Senhora de Fátima	PRAIA GRANDE	31.573,75
2306166	CTDRJ UNIDADE RENAL JARAGUA DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	0,00
377160	FUNDACAO HOSPITALAR ALEX KRIESER	AGROLÂNDIA	16.065,56
377187	HOSPITAL VIDAL RAMOS	VIDAL RAMOS	9.981,66
377225	HOSPITAL DE POUSO REDONDO	POUSO REDONDO	32.016,97
377330	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	PRESIDENTE GETULIO	27.870,31
377373	HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL	TROMBUDO CENTRAL	27.377,48

2377462	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SAO JOSE	RIO DO CAMPO	14.413,84
2377616	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE	TAIÓ	40.105,13
2377632	Hospital e Maternidade Santa Terezinha	SALETE	8.939,59
2377829	HOSPITAL BOM JESUS	ITUPORANGA	85.837,72
2378108	HOSPITAL MONDAI	MONDAÍ	35.678,00
2378116	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS	GUARACIABA	27.860,25
2378140	HOSPITAL DE TUNAPOLIS	TUNAPOLIS	23.417,34
2378167	HOSPITAL SANTA CASA RURAL	SÃO JOÃO DO OESTE	22.753,00
2378175	HOSPITAL GUARUJA	GUARUJÁ DO SUL	19.881,79
2378183	HOSPITAL DE IPORA	IPORÃ DO OESTE	40.951,38
2378213	HOSPITAL PALMA SOLA	PALMA SOLA	27.700,85
2378809	HOSPITAL CEDRO	SÃO JOSE DO CEDRO	20.036,96
2378876	FUNDAÇÃO MÉDICA	DESCANSO	31.422,21
2379163	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	PAPANDUVA	50.778,73
2379309	CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS DE JOINVILLE LTDA	MAFRA	11.800,21
2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	MAFRA	390.450,31
2379430	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	RIO DO SUL	17.051,31
2379767	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANAZIO	CAMPOS NOVOS	11.554,87
2380129	HOSPITAL SÃO LUCAS - IMAS	TANGARÁ	13.931,84
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2380188	Hospital Nossa Senhora da PAZ	ÁGUA DOCE	8.805,83
2380331	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	CAPINZAL	44.830,60
2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	IMBITUBA	179.512,77
2386038	HOSPITAL DE RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	11.030,05
2410834	HOSPITAL ROGACIONISTA EVANGELICO	ABELARDO LUZ	39.400,02
2411164	HOSPITAL SANTA LUZIA DE DEOLINDO JOSE BAGGIO	PONTE SERRADA	54.848,55
2411245	Associação Hospitalar de Vargeão	VARGEÃO	18.418,25
2411296	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE XANXERE LTDA	XANXERÊ	4.788,19
2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	XANXERÊ	279.457,68
2411415	HOSPITAL FREI BRUNO	XAXIM	37.007,68
2418304	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	ANGELINA	26.375,29
2418630	HOSPITAL DE ALFREDO WAGNER	ALFREDO WAGNER	18.373,68
2419378	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	MORRO DA FUMAÇA	25.699,14
2420015	Hospital São Donato	IÇARA	92.281.23
2491524	CLÍNICA DE HEMODIALISE	TUBARÃO	6.623,00
2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	TUBARÃO	331.522,04
2513838	HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO	POMERODE	128.319,83
2521512	CTDR JOINVILLE	JOINVILLE	0,00
		JOINVILLE	<u> </u>
2521601	FUNDACAO PRO RIM MATRIZ CLÍNICA RIM E VIDA	SÃO BENTO DO SUL	0,00
2521725			11.656,31
2522322	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	BLUMENAU	28.809,83
2522616	ASSOCIACAO RENAL VIDA ITAJAI	ITAJAİ	48.970,82
2537192	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	TIMBÓ	298.689,86
2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	CHAPECÓ	506.956,21
2537826	HOSPITAL DE PINHALZINHO	PINHALZINHO	48.994,71
2537958	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS	16.252,08
2538083	HOSPITAL CAIBI	CAIBI	17.966,00
2538148	HOSPITAL NOVA ERECHIM	NOVA ERECHIM	21.239,04
2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	MARAVILHA	111.528,33
2538229	Hospital Saudades	SAUDADES	15.298,47
2538571	Associação Hospitalar PE João Berthier	SÃO CARLOS	40.824,04
2543028	CENTRO DE TERAPIA RENAL SC LTDA	LAGES	1.830,93
2543044	HOSPITAL SAO BRAZ	PORTO UNIÃO	155.053,74
2543486	CLÍNICA RENAL DO EXTREMO OESTE LTDA	SÃO MIGUEL DO OESTE	8.351,98
2550881	FUNDACAO MÉDICO SOCIAL RURAL DE SAO MARTINHO	SÃO MARTINHO	18.059,45
2550938	Hospital Santo Antônio HSA	ARMAZÉM	31.366,65
2550962	HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARUNA	JAGUARUNA	18.887,40
2553066	HOSPITAL DE MODELO	MODELO	21.184,57
2553000	HOSPITAL DA FUNDACAO	SÃO LOURENÇO DO OESTE	25.470,27
			•
2553163	FUNDACAO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL	CAXAMBU DO SUL	17.105,25
2557843	HOSPITAL LINIVERSITATIO SANTA TEREZINILA	VIDEIRA	17.905,01
2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	JOAÇABA	311.334,36
2594277	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	CRICIÚMA	214.727,17
2596792	HOSPITAL DE SAO BONIFACIO	SÃO BONIFÁCIO	8.051,60
2600250	FUNDACAO PRO RIM	SÃO BENTO DO SUL	4.673,56
2626659	HOSPITAL SAO JOSE DE TIJUCAS	TIJUCAS	71.037,70
2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	CUNHA PORÃ	46.271,41
2652099	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	FAXINAL DOS GUEDES	13.767,00
2660717	HOSPITAL SAO BENEDITO	BENEDITO NOVO	9.290,25
2660857	ASSOCIACAO RENAL VIDA	BRUSQUE	20.556,18
2664895	CLÍNICA DE NEFROLOGIA	ARARANGUÁ	3.213,34
2664984	HOSPITAL PALMITOS	PALMITOS	48.768,37
2664992	HOSPITAL SAO LUIZ	CAMPO ALEGRE	28.598,91

0.00000	TOTAL	Litolo	2.610,08
CNES 9438653	NOME ESTABELECIMENTO CLÍNICA DO RIM E HIPERTENSAO	MUNICÍPIO LAGES	VALOR PARA DESCONTAR NAS PRÓXIMAS COMPETÊNCIAS 2.610.08
	ANEXO II		
00.0000	TOTAL	51.0000	7.784.122,1
9543856	IMIGRANTES HOSPITAL E MATERNIDADE	BRUSQUE	216.121.62
7286082	HOSPITAL DA CRIANCA AUGUSTA MULLER BOHNER	CHAPECO	71.176,65
7274351	AFSC	FRAIBURGO	65.424,06
6683134	HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO	SÃO MIGUEL DO OESTE	149.607,81
6273874	HOSPITAL DOM BOSCO RIO DOS CEDROS SC	RIO DOS CEDROS	48.040,03
6249604	HOSPITAL SAO CAMILO	IPUMIRIM	12.668,15
4059956 5749018	HEMOSC INSTITUTO SANTE HOSPITAL SAGRADA FAMILIA ITAPIRANGA	FLORIANÓPOLIS ITAPIRANGA	35.104,92 40.412,16
4058976	CLÍNICA HEMODIALISE DE CURITIBANOS LTDA		1.808,01
3689603	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA TIMBO	TIMBÓ CURITIBANOS	16.789,18
3201694	FUNDACAO PRO RIM	BALNEÁRIO CAMBORIU	14.761,10
2778858	Hospital São Sebastião	TREZE DE MAIO	11.879,14
2778777	TR SAO JOSE CLÍNICA DE HEMODIALISE LTDA	SÃO JOSÉ	1.968,65
2758164	HOSPITAL SÃO JOSÉ	CRICIUMA	512.185,00
2692864	CLÍNICA HEMODIALISE DE VIDEIRA LTDA	VIDEIRA	1.797,88
2691876	HOSPITAL IZOLDE HUBNER DALMORA	LINDÓIA DO SUL	66.529,80
2691833	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	LEBON RÉGIS	17.076,27
2691574	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	ANITÁPOLIS	8.579,00
2691566	HOSPITAL SAO PEDRO	ITÁ	15.649,20
2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	NOVA VENEZA	40.641,48
2691531	ASSOCIACAO DE APOIO AO HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	IMARUÍ	43.064,84
2691515	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO	ARARANGUÁ	236.988,65
2691507	Hospital Piratuba Ipira	IPIRA	12.014,08
2691493	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	ARABUTÃ	24.201,47
2691477	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	CAMPO BELO DO SUL	28.008,74
2691469	HOSPITAL DE PENHA	PENHA	18.849,44
2689863	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO PERITIBA	PERITIBA	13.368,36
2672839	HOSPITAL DOM JOAQUIM IMAS	SOMBRIO	153.232,80
2666138	HOSPITAL SANTA TERESINHA HOSPITAL SAO LUCAS	BRAÇO DO NORTE XAVANTINA	14.804,69

Cod. Mat.: 1006036

PORTARIA SES Nº 865, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 277, de 05 de abril de 2023, que institui grupo de trabalho com a finalidade de avaliar, discutir e propor estratégias e ações para o aprimoramento dos instrumentos contratuais e definição de critérios de repasses de recursos estaduais e demais recursos, às instituições hospitalares prestadoras de serviços SUS, no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como analisar os custos dos serviços hospitalares de acordo com as especificidades dos serviços;

CONSIDERANDO que o atendimento às gestantes de alto risco é uma meta do Estado de Santa Catarina no Plano Estadual de Saúde 2024-2027, visando diminuir a morbimortalidade materna e fetal; CONSIDERANDO a necessidade de um ponto de atenção ambulatorial para as gestantes de alto risco na macrorregião da Foz do Rio Itaiaí:

CONSIDERANDO a Deliberação 121/CIB/2024, que manteve para o triênio 2024-2026, na Macrorregião de Saúde da Foz do Rio Itajaí, a continuidade da Linha Materno Infantil, vinculada ao projeto PROADI-SUS, com a necessidade de um Ambulatório com equipe multidisciplinar, no modelo PASA, para o atendimento à Gestação de Alto Risco:

CONSIDERANDO que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na consecução dos serviços SUS; O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Os recursos previstos nesta Portaria estão atrelados à manutenção do Ambulatório de Gestação de Alto Risco (AGAR) no

município de Itajaí, funcionando na Universidade do Vale do Itajaí (Univali), atendendo todos os municípios desta macrorregião de saúde

Art. 2º Os valores desta Portaria devem ser transferidos na modalidade fundo a fundo para a conta corrente do fundo municipal de Itajaí mensalmente, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), por um período de seis meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º A prestação de contas dos procedimentos realizados deverá ser apresentada de forma sistemática trimestralmente à gestão municipal e estadual, visando o acompanhamento das metas estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 4º A produção de exames e consultas multiprofissionais e obstétricas deverá ser registrada no prontuário e enviada para a SMS de Itajaí, com valores zerados, previstos na tabela SIGTAP, para criar série histórica da MAC ambulatorial.

Art. 5º O município deverá orientar a contratada Univali para buscar habilitação do ambulatório de Alto Risco na portaria das especialidades e da Rede Cegonha assim que o Ministério da Saúde abrir esta modalidade de habilitação.

Art. 6º Havendo habilitação do Ambulatório de Gestação de Alto Risco, o valor repassado desta portaria será reavaliado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG) por parte do município e dentro dos ditames do instrumento contratual local por parte do Ambulatório de Gestação de Alto Risco, conforme legislação vigente.

Art. 8º. Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis pela Fonte de Recurso: 1.500.100.000, Natureza de despesa: 33.41.41.02 Fundo a Fundo, Subação: 11.320

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de julho de 2024.

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado de Saúde

Cod. Mat.: 1006374

PORTARIA SES N° 864, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o art. 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, o art. 106, no § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 741 de 12 de junho de 2019 e o art. 1º do Decreto nº 2.400 de 30 de Dezembro de 2022, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.689/93; e dá outras providências:

CONSIDERANDO o OE 111/SMS/GAB/2024 do Processo PMF I 00144440/2024, solicitando cofinanciamento à UPA Continente, no que se refere à manutenção da escala de atendimento pediátrico que foi fechada no Hospital Florianópolis, em maio de 2023, e 100% dos serviços foram absorvidos pela UPA Continente;

CONSIDERANDO a importância do cofinanciamento estadual para o custeio da pediatria na UPA Continente, buscando ampliação e melhoramento para resolutividade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o fechamento da emergência do HGCR para reforma, que atualmente atende apenas pacientes em estado grave e de risco, encaminhados por outras unidades de saúde, tais como: Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde, UPAs 24h, unidades móveis (SAMU, Bombeiros e demais ambulâncias) e outros serviços de emergência;

CONSIDERANDO o OE/112/SMS/GAB/2024 do Processo PMF I 00145765/2024, que informou o acréscimo de 52% do número de atendimentos nas unidades municipais de saúde, sendo um

incremento de 53% nas unidades de APS e 48% nas UPAS, impacto possivelmente vinculado ao fechamento da emergência do HGCR;

CONSIDERANDO o OE/112/SMS/GAB/2024 do Processo PMF I 00145765/2024, solicitando o aporte financeiro para absorção da demanda de classificação de risco verde e azul, bem como a reorganização dos serviços municipais em razão do fechamento temporário da emergência do HGCR para reforma;

CONSIDERANDO o OE/112/SMS/GAB/2024 do Processo PMF I 00145765/2024, referentes às ações realizadas pela SMS Florianópolis, informando a disponibilidade para atendimentos virtuais via Alô Saúde, incluindo uma sala de atendimento junto a unidade do HGCR, a fim de dar suporte aos usuários da rede de saúde, assim como a implantação de mais uma Equipe de Saúde da Família - ESF na nova unidade Centro de Saúde do Centro de Florianópolis, que atenderá em modelo de lista (usuários sem relação territorial obrigatória), auxiliando na absorção dos pacientes oriundos do HGCR:

CONSIDERANDO que o aporte financeiro permitirá a continuidade e o aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos, atendendo melhor às necessidades da população;

O Secretário do Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Os recursos previstos nessa Portaria estão atrelados ao custeio e manutenção dos serviços, a serem destinados da sequinte forma:

I - serviço de pediatria na UPA-Continente;

II - atendimentos virtuais via Alô Saúde, conforme anexo, incluindo uma sala de atendimento junto a unidade do HGCR a fim de dar suporte aos usuários;

III - para implantação de uma nova Equipe de Saúde da Família -ESF, na unidade recém inaugurada do Centro de Saúde localizada no centro de Florianópolis;

Art. 2º. Os valores dessa Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo para conta corrente do Fundo Municipal de Florianópolis, no valor de R\$ 432.811,78 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos), em sete parcelas, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. A prestação de contas dos procedimentos será apresentada na forma da continuidade dos serviços, assim como sempre que solicitado pela gestão estadual para avaliação.

Art. 4°. Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis pela Fonte de Recurso: 1.500.100.000, Natureza de despesa: 33.41.41.02 Fundo a Fundo, Subação: 11.320

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de julho de 2024.

Diogo Demarchi Silva Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DA PORTARIA Nº 864/2024

Unidade/Serviço	ATENDIMENTO / MÊS
UPA Continente - Pediatria	Garantia de atendimento na UPA Continente, em razão da absor- ção da demanda do HF
Sala Virtual Alô Saúde disponível no HGCR;	Incremento de atendimentos de 25% do padrão anterior anual (cerca de 1000 consultas);
Centro de Saúde - ESF	Garantia do atendimento no Centro de Saúde, em razão da reforma da emergência do HGCR

Cod. Mat.: 1006379

PORTARIA SES N° 863, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o art. 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, o art. 106, no § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e o art. 1º do Decreto nº 2.400 de 30 de Dezembro de 2022, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Es-

tados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.689/93; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo SGP-e SES nº 67318/2024, que solicita a habilitação do Multi Hospital de Florianópolis como Hospital Dia, onde a SES orientou os trâmites a serem seguidos para a devida habilitação:

CONSIDERANDO o processo SGP-e SES nº 67290/2024, que solicita a habilitação do Multi Hospital de Florianópolis para realização de esterilização cirúrgica, onde a SES orientou os trâmites a serem seguidos para a devida habilitação:

CONSIDERANDO que, com a abertura do Hospital Dia, haverá a realização de 1.200 cirurgias mensais, sendo 800 cirurgias oftalmológicas, que reduzirá significativamente a demanda sobre os Hospitais Estaduais;

CONSIDERANDO que o Centro de Infusão, com capacidade para 300 atendimentos mensais, absorverá todos os pacientes que anteriormente eram atendidos no Hospital Governador Celso Ramos e no Hospital Universitário;

CONSIDERANDO que o Centro Oftalmológico, com 3.000 atendimentos mensais e uma ótica pública, ofertará 25% de sua capacidade aos usuários de municípios da região;

CONSIDERANDO que Centro de Especialidades, com 5.000 consultas mensais, ofertará 25% de sua capacidade para os municípios da Grande Florianópolis;

CONSIDERANDO que, com a abertura dos serviços supracitados, haverá um impacto significativo na redução das filas ambulatoriais para exames, consultas e procedimentos, aliviando a demanda dos Hospitais Estaduais e melhorando a eficiência do Sistema Único de Saúde:

CONSIDERANDO que a estruturação e a implantação do Espaço Acolher Floripa, como Unidade especializada em atendimento a pessoas em situação de violência, será de relevante importância para o atendimento integral, humanizado e em um ambiente adequado para essa população;

CONSIDERANDO que as tratativas de cooperação técnica com a Polícia Civil e Polícia Científica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não possuem implicação de recursos financeiros pactuados;

CONSIDERANDO a importância do serviço oferecido pelo CAPSIII, especialmente frente às crescentes demandas por atendimentos em saúde mental, com ênfase na atenção à crise, bem como a implantação desse serviço é crucial para fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

CONSIDERANDO que a implementação do CAPS 24 horas a população terá acesso ao atendimento oportuno, evitando a agudização dos casos e, consequentemente, reduzindo as internações psiquiátricas no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina, de modo que este serviço será essencial para melhorar a assistência à saúde mental no município;

CONSIDERANDO que o CAPS implantado no município terá sua operacionalização como serviço de porta aberta 24h;

O Secretário do Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos previstos nessa Portaria estão atrelados ao custeio e manutenção do Multi Hospital Florianópolis, em relação aos serviços no Hospital Dia, no CAPS 24 horas e no Espaço Acolher Floripa, conforme anexo.

Art. 2º. Os valores dessa Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo para conta corrente do Fundo Municipal de Florianópolis mensalmente, no valor de R\$ 3.277.654,75 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em sete parcelas, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. A prestação de contas dos procedimentos deverá ser apresentada de forma sistemática e trimestral, pela gestão municipal à gestão estadual, visando o acompanhamento das metas firmadas.

Art. 4º. O Município deverá buscar as habilitações do Multi Hospital Florianópolis referentes aos serviços previstos nesta Portaria,

a fim de garantir o aporte financeiro do ente Federal no custeio destes serviços.

 I – Havendo as habilitações dos referidos serviços, os valores previstos nesta Portaria serão reavaliados pela Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 5º. Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis pela Fonte de Recurso: 1.500.100.000, Natureza de despesa: 33.41.41.02 Fundo a Fundo, Subação: 11320

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de julho de 2024.

Diogo Demarchi Silva Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DA PORTARIA Nº 863/2024

SERVIÇO	ATENDIMENTO / MÊS
Hospital Dia / Cirurgias	400 cirurgias gerais e 800 cirurgias oftalmológicas (total de 1.200 procedimentos)
Centro de infusão	300 pacientes (Antes atendidos no HGCR e HU)
Centro oftalmológico	750 consultas (equivale a 25% de 3.000)
Centro de especialidades	1.250 consultas (equivale a 25% de 5.000)
CAPS 24 HORAS	833 atendimentos
Espaço Acolher Floripa	Alcance potencial de 1.229.335 pessoas, abrangendo a população da Região da Grande Florianópolis

Cod. Mat.: 1006380

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR000974.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde -FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. CONVENENTE: Hospital Trombudo Central, com sede no Município de Trombudo Central. OBJETO: Construção da pista de caminhada e área de lazer para terapia junto ao Hospital de Trombudo Central, com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 236.595,22 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 227.557,28 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 9.037,94 (nove mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 - 48091 - 480091 - 10 - 302 - 0400 - 1076 - 014240 - 4 - 44 - 50 - 42, Programa Transferência: 2023012416, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE016639, de 01/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 02 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Gláucio Gessner, pelo Hospital. Processo SCC 16870/2023.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR000918.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde -FES. com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. CONVENENTE: Associação Hospitalar Nossa senhora de Fátima-SC, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. OBJETO: Construção do novo prédio para a nova ala de psiquiatria do Hospital, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 1.351.772,90 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) sendo R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 51.772,90 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamendo processo, o qual será parte integrante e indissociável deste

Termo. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa

tária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2022011345, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE016366, de 27/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 27 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. Processo SES 55672/2022.

Cod. Mat.: 1006147

Catarina no valor de R\$ 6.830.406,92 (seis milhões e oitocentos e trinta mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos). Contrapartida da Entidade no valor de R\$ 2.554,87 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura do termo: 04 de julho de 2024. Signatários: Fabiano Bastos das Neves, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Ivan Frederico Hudler, Presidente da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 1006343

SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Termo de Fomento nº 2024TR001036, Proposta 31049. Participantes: Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina. Objeto: Permitir a manutenção e reaparelhamento da ABVESC e das 32 (trinta e duas) corporações de Bombeiros Voluntários do Estado, que estão regularmente filiadas à associação estadual e que atuam em rede. Permitir desta forma o custeio de despesas e a aquisição de equipamentos de modo que as corporações possam cumprir seus objetivos nas áreas da assistência, da educação, da Defesa Civil, de atendimento pré-hospitalar, de combate a incêndios, de resgates e de auxílios diversos em âmbito municipal e estadual. Corporações de Bombeiros Voluntários do Estados filiadas à ABVESC e que atuarão em rede, conforme instrumento de pactuação para esta finalidade, conforme Plano de Trabalho anexado aos autos

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012-2022 - PROCESSO: SAS 3087/2024. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS. Contratada: Vigilância Triângulo LTDA., CNPJ: 79.894.168/0001-48. OBJETO: Este apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato nº 12/2022, com base na atualização inflacionária de insumos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/BGE. A partir do dia 01/05/2024 o valor total mensal para a prestação de serviços, objeto deste Contrato é de R\$ 74.897,89 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) e valor anual para a prestação dos serviços será R\$ 898.774,68

(oitocentos e noventa e oito mil reais, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), objeto deste contrato, a partir da data acima descrita, após a aplicação do reajuste referente a atualização inflacionária de insumos pelo IPCA. Partes: Maria Helena Zimmermann, pela Secretaria de Estado. Florianópolis, 03 de julho de 2024.

Cod. Mat.: 1006150

PREFEITURAS MUNICIPAIS

NOVA ERECHIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Roseli Senczkowski, Diretora de Obras, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação No 061/2024 na modalidade de Dispensa em acordo com o art. 75, XI Nº 031/2024, conforme segue: CONTRATAÇÃO DO CONSÓR-CIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (CIDIR) PARA A EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM ASFÁLTI-CA EM TRECHO DA EMNE 102 – LINHA MORRO DO CHAPÉU NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM ATRÁVES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 0415/2024. Na data de 03/07/2024. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https:// novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, na Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min. Nova Erechim - SC, 03/07/24. Roseli Senczkowski, Diretora de Obras.

Cod. Mat.: 1005913



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code. Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada."

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial https://doe.sea.sc.gov.br/;
- Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.